

LEI Nº 6.689, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera os Anexos II e III da Lei nº 6.405, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, Anexos V e VI da Lei nº 6.600, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro 2021 da Prefeitura Municipal de Ourinhos - PMO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 03 de novembro de 2021 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos II e III da Lei nº 6.405, de 14 de dezembro de 2017, bem como os Anexos V e VI da Lei nº 6.600, de 19 de junho de 2020, assim demonstrados:

- I) Programa 0040 – Alteração da atividade 2.040;
- II) Programa 0051 – Alteração da atividade 1.116;
- III) Programa 0101 – Exclusão dos projetos 1.124 e 1.129;
- IV) Programa 0102 – Inclusão da Atividade 2.139 e 2.148;
- V) Programa 0140 – Alteração da Atividade 2.290.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário e por conta de Crédito Adicional Especial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 05 de novembro de 2021.


LUCAS POCAV ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


SANDRO CORTE VITA
Secretário Adjunto

Lei nº 6.689 - PPA V

Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1574
Circulado em 05/11/21
Conferido por Reinert